



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE MANAUS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MANAUS -
FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI

Rua Valério Botelho de Andrade, s/n - Fórum Des.Euza Maria Naice de Vasconcelos,4o.andar
- São Francisco - Manaus/AM - CEP: 69.079-265 - Fone: (92)3303-5052 - E-mail:
3vara.fazenda@tjam.jus.br

Processo n.: 0689747-57.2025.8.04.1000
Classe processual: Procedimento Comum Cível
Assunto principal: Suspensão
Autor(s): Ubirajara Rosses do Nascimento Júnior
Réu(s): DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano -
IMPLURB
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO-IMPLURB
J. P DIVERSOES LTDA
MUNICIPIO DE MANAUS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Cuida-se de ação popular, ajuizada por **Ubirajara Rosses do Nascimento Júnior**, em face de David Antônio Abisai Pereira de Almeida (prefeito de Manaus), Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, Instituto de Planejamento Urbano -IMPLURB, J. P DIVERSOES LTDA e Município de Manaus.

Acautelo-me quanto à decisão liminar, deixando para avaliá-la após a manifestações dos requeridos.

Intimem-se os demandados para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se quanto ao pedido de tutela de urgência.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Etelvina Lobo Braga
Juíza de Direito

